



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**POLÍTICAS PARA A
SAÚDE**

JUSTIFICATIVA
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A presente justificativa se faz necessária para a formalização de parceria destinada a **FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM VISTAS A IMPLEMENTAR TÉCNICAS DE GESTÃO MODERNA NA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, VISANDO REESTRUTURAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ÀS SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE**, visando, em regime de mútua colaboração, garantir a execução dos serviços de saúde pública de qualidade, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Passaremos a averiguação técnica a respeito do enquadramento da documentação apresentada para a contratação; justificativa técnica, razão da escolha, assim como a justificativa do preço, decorrente da parceria em questão.

1. DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio de convênios, contratos, termos de parcerias e termos de fomento com Entidades, é incentivada pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, para assegurar maior eficiência e celeridade a implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS.

Cabe ressaltar que o modelo de parceria com Entidades sem finalidade lucrativa está regulamentado pela legislação federal.

A escolha do Instituto SODEC como parceiro para a execução do presente Termo de Fomento justifica-se pelo fato de tratar-se de uma **Organização da Sociedade Civil (OSC) devidamente credenciada**, nos termos do **Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014**, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015. Tal dispositivo legal permite à administração pública dispensar a realização de chamamento público para a celebração de parceria com **entidades previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política pública**, no caso em questão, a Secretaria Municipal de Saúde.

Outrossim, a referida OSC foi devidamente credenciada por meio do Processo Administrativo Nº CRE-02/2025 da Secretaria Municipal de Políticas para a Saúde.

Além disso, considerando-se o histórico e a eficácia dos serviços prestados ao Estado do Ceará e aos municípios de **Jaguaretama, Araripe e Penaforte - durante o exercício financeiro de 2024** - entende-se o Instituto SODEC como sendo capaz de bem desenvolver as atividades pleiteadas. Dessa forma, há amparo legal para a contratação nos moldes dos **inciso IV do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014**, garantindo eficiência na operacionalização dos serviços, evitando a descontinuidade do atendimento à população e promovendo a modernização da gestão de saúde no município de Campos Sales – CE, por **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, e em virtude da inviabilidade de competições, visto que **é o único instituto credenciado** entre organizações da sociedade civil, assim existindo o enquadramento no preceito legal do Art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2021. Senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA SAUDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**POLÍTICAS PARA A
SAÚDE**

De acordo:

Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
Morgana Kelly Bezerra Fortaleza
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE